



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

A T A

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. No vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e seis minutos, reuniu-se de forma *online*, pela sala de Webconferência no *Zoom.us*, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Administração; Selma Costa Pena, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Cristina Kazumi Nakata Yoshino, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Ícaro Duarte Pastana, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Eliomar Azevedo do Carmo, Prefeito; Elder dos Santos Rodrigues Júnior, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Márcia Consentino Kronka Sosthenes, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Zenilda Botti Fernandes, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Filipe de Oliveira Saraiva, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Silvia Helena Arias Bahia, representante docente do Instituto de Ciências Médicas; Ivanira do Amaral Dias, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Lidiane Nazaré da Silva Dias, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Dioniso de Souza Sampaio, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Glauber Guimarães Cirino da Silva, representante docente do Instituto de Geociências; Fátima Cristina da Costa Pessoa, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Francisco Plácido Magalhães Oliveira, representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Germana Bittencourt Menescal, representante docente do Instituto de Tecnologia; Adelbert Santana Carneiro, representante da Escola de Música; Bianca Bentes da Silva, representante docente do Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia; Luísa Carício Martins, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Álvaro Júnior Melo e Silva, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Rosana Quaresma Maneschky, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Márcia Monteiro Carvalho, representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Rairys Cravo Herrera, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Cristhian Corrêa da Paixão, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Carlos Elvio das Neves Paes, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Carlos Alberto Corrêa Dias Júnior, representante docente do *Campus* Universitário de Cametá; Maria da Conceição Azevedo, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Marina Barreira Mendonça, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Carolina Coelho da Rosa, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, Marcos Rodrigo Nascimento e Roberta Helena Moraes Tillmann; representantes Discentes: Lucas Batista Paixão Ferreira e Gabriel Jhonatta Pereira dos Santos; representante da Associação dos Estudantes Indígenas (APYEUFPA); Soracio Nunes; representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE): Alan de Sousa Nunes; representante da Associação de Docentes da UFPA (ADUFPA): Simone Negrão de Freitas. Convidado: Tadeu Oliver Gonçalves. Falta justificada: Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Presidente saudou a todos, em especial aos novos Conselheiros(as): Silvia Helena Arias

Bahia, representante docente do Instituto de Ciências Médicas; Carolina Coelho Rosa, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí e Christian Corrêa da Paixão, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA:** 3ª Reunião Ordinária, de 21.03.2024, sem manifestações prévias ou expressas na sessão, a Ata foi aprovada. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES.** Com a palavra, o Senhor Presidente comunicou aos Conselheiros que no final do mês de abril haverá a convocação para as reuniões extraordinárias do CONSUN, que serão realizadas no formato presencial, conforme dispõem as resoluções que orientam o processo de escolha de novos dirigentes e acrescentou que a data provável será dia 30 de abril de 2024, sendo a primeira reunião no horário das 14h, para tratar sobre a solicitação da suspensão da Consulta Prévia e Requerimento referentes à anulação da Consulta Prévia e a segunda reunião às 15h para tratar sobre o processo de escolha, pelo CONSUN, dos nomes aos cargos de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a) da UFPA, quadriênio 2024-2028, que comporão a Lista Tríplice a ser encaminhada ao Ministério da Educação. Disse, ainda, que a participação de todos os Conselheiros é muito importante e ressaltou que esse é um momento histórico para toda a Comunidade Universitária. **5. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG).** 1) Processo n. 023848/2024. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA. Assunto: Aprovação do Relatório Institucional do Programa de Educação Tutorial (PET). Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 2) Plataforma Atena – PC9931632311214681838. Interessada: Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA). Assunto: Exigência de Graduação em Música ou Engenharias com Especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins, com experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos, para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no tema Áudio e Tecnologia Musical. Relatora: Fátima Cristina da Costa Pessoa. **6.1.2 Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).** 1) Processo n. 021861/2024. Interessada: Isadora Tostes Lobato Silva. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Direito. Relatora *Ad Hoc*: Aline Maria Meiguins de Lima. 2) Processo n. 021896/2024. Interessada: Ana Cláudia Dias do Nascimento. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Gestão de Empresas. Relatora *Ad Hoc*: Aline Maria Meiguins de Lima. 3) Processo n. 022420/2024. Interessado: Romário Sampaio Basílio. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado no ramo de Estudos sobre a Globalização. Relatora *Ad Hoc*: Aline Maria Meiguins de Lima. 4) Processo n. 022431/2024. Interessado: Rodrigo Carlos Céspedes Proto. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado em Direito. Relatora *Ad Hoc*: Aline Maria Meiguins de Lima. 5) Processo n. 022350/2024. Interessada: Lina Maria Hurtado Gomez. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Estudos Amazônicos. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 6) Processo n. 006301/2024. Interessado: Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Assunto: Aprovação do novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas a (PPGCF), em nível de Doutorado Acadêmico. Relatora: Maria Iracilda da Cunha Sampaio. 7) Processo n. 003955/2024. Interessado: Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB). Assunto: Proposta de Criação do Programa de Residência Multiprofissional em Patologia Bucal. Relator: Dioniso de Souza Sampaio. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente se reportou à apreciação dos Processos em Fase de Apresentação, iniciando pelo Processo n. 023848/2024, de interesse da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA, que trata da aprovação do Relatório Institucional do Programa de Educação Tutorial (PET). Instada, a Conselheira Selma Costa Pena, em substituição ao relator *Ad Hoc* Tadeu Oliver Gonçalves, fez a leitura do parecer da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) com voto favorável à aprovação do Relatório Institucional do Programa de Educação Tutorial (PET). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida,

passou ao Processo da Plataforma Atena – PC9931632311214681838, de interesse da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), que trata da exigência de Graduação em Música ou Engenharias com Especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins, com experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos, para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no tema Áudio e Tecnologia Musical. Solicitada, a relatora Fátima Cristina da Costa Pessoa fez a leitura do parecer com voto parcialmente favorável e destacou em seu Parecer: “II - Parecer e voto da Relatora. Considerando que as especificidades do Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no tema Áudio e Tecnologia Musical estão previstas nos artigos e respectivos parágrafos da Resolução n. 5.563/2022 - CONSEPE/UFPA, sou de parecer parcialmente favorável à alteração do perfil do candidato. Sou de parecer favorável à exigência da Graduação em Música ou Engenharias com especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins como perfil do candidato ao Concurso Público em Áudio e Tecnologia Musical. Entretanto, não recomendo a inclusão no perfil do candidato da restrição de experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos. Essa restrição temporal será obrigatoriamente observada na Segunda Etapa do Concurso Público, etapa classificatória de Julgamento de Títulos, mais especificamente no julgamento das Atividades do Grupo II, a saber a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural. Não há na Resolução n. 5.563/2022 - CONSEPE/UFPA nenhum artigo ou parágrafo que sustente um recorte temporal para a experiência profissional como condição eliminatória no processo de seleção de Concurso Público”. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Com a palavra, o Conselheiro Adelbert Rodrigues Santana Carneiro parabenizou o excelente parecer exarado pela relatora Fátima Cristina da Costa Pessoa e agradeceu o aceite da Câmara de Ensino de Graduação quanto à titulação solicitada. Disse, ainda, que o plano de carreira e cargos do magistério federal é composto de duas carreiras distintas, quais sejam: Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), cada um com suas características e especificidades. Disse, também, que é oportuno elencar que a experiência profissional é fundamental no ensino básico, técnico e tecnológico, conforme disposto em leis e regulamentos que tratam do assunto. Prosseguindo sua fala ressaltou que o §1º e §2º do artigo 2º da Lei nº 12.772/2013, dispõem que: §1º A Carreira de Magistério Superior destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação superior; §2º A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica, conforme disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Disse, ainda, que o §1º do artigo 36B da Lei n. 9.394/1996, dispõe que: §1º A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. Acrescentou, ainda, que o artigo 4º da Lei nº 11.892/2008, dispõe que: As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação. Falou, também, que a Resolução do CNE/CP nº 1, de 6 de maio de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dispõe no artigo 2º que os cursos e programas destinados à formação inicial de professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio devem considerar as competências gerais docentes e as competências específicas, referidas a três dimensões fundamentais, as quais, de modo interdependente e sem hierarquia, se integram e se complementam na ação docente: I – conhecimento profissional; II – prática profissional; e III – engajamento profissional. Em seguida, ressaltou que a prática profissional é competência específica para a docência no Ensino Profissional e que o grande diferencial entre o professor da educação básica e o professor da educação

profissional é essencialmente a capacidade do professor da educação profissional desenvolver no educando aptidões profissionais pelo desenvolvimento integrado dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores do trabalho em um contexto produtivo cada vez mais complexo e exigente. Disse, ainda, que não se trata, portanto, de apenas garantir o domínio dos chamados conhecimentos disciplinares adquiridos em cursos de graduação, bacharelado, licenciatura, tecnologia ou em cursos de educação profissional técnica de nível médio que podem ser considerados como pré-requisitos básicos para essa formação profissional docente ao lado das exigidas competências pedagógicas e profissionais, mas que a base científica e tecnológica da atividade profissional constitui outros três eixos estruturadores fundamentais da formação de professores para educação profissional e essa base de ordem científica e tecnológica como princípio educativo deve estar integrada às competências profissionais e vinculada ao cultivo do trabalho traduzida em termos de vivência e de experiência de trabalho. Finalizou dizendo que a experiência profissional é necessária ao docente que atua na educação profissional técnica de nível médio e que não é possível simplesmente aplicar os mesmos parâmetros para os ingressantes das carreiras do Magistério Superior e do EBTT, pois existem diferenças que precisam ser observadas. Com a palavra, o Conselheiro Filipe de Oliveira Saraiva ressaltou que na primeira vez que o concurso foi executado houve poucos candidatos inscritos, devido justamente à restrição quanto à formação dos candidatos e ressaltou que a formação deveria ser ampliada para os profissionais das artes, do cinema e do teatro que tenham especialização na área de produção do áudio. Disse, ainda, que se persistir a restrição é provável que prejudique novamente o concurso. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão indagou quais seriam as provas da primeira etapa para se avaliar adequadamente a experiência profissional. Com a palavra, a Conselheira Fátima Cristina da Costa Pessoa disse que no plano de concurso são previstos as provas escrita, didática, prática e de memorial. Disse, ainda, que a Graduação é em Música e Engenharias, com restrição apenas na especialização. Em seguida, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves destacou que o processo foi bastante discutido na CEG, sendo aprovado o parecer da relatora Fátima Cristina da Costa Pessoa. Disse, ainda, que a vivência e a experiência dos candidatos podem ser analisadas na prova de memorial e na prova de títulos. Seguindo falou que em tempos preteridos o Conselho julgou recursos em relação a plano de concurso por exigência de experiência e por esse motivo o concurso demorou bastante tempo para ser concluído, sendo importante ter cautela quanto a essas exigências. Com a palavra, o Senhor Presidente disse que embora a UFPA tenha uma política geral para a abertura de concurso público com exigência sempre que possível da titulação máxima, mas que num dado momento se deve reconhecer as peculiaridades da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, entre as quais a exigência de que o professor seja Licenciado para atuar na Educação Básica. Disse, ainda, que para o Ensino Técnico é necessário que o professor tenha experiência e que essa exigência não se resolve com a prova de títulos, pois caso uma pessoa sem experiência tenha um título mais alto e outros quesitos bem preenchidos é capaz de passar em primeiro lugar, embora não tenha experiência, o que é uma limitação para o tipo de atividade desenvolvida na EBTT e pediu para que o Conselheiro Adelbert Rodrigues de Santana Carneiro explicasse um pouco mais a necessidade da exigência da experiência profissional. Com a palavra, o Conselheiro Adelbert Rodrigues de Santana Carneiro ressaltou que é uma necessidade primordial a experiência profissional e disse que a Escola de Música realizou concursos sem a exigência da experiência profissional e aconteceu exatamente o que foi citado pelo Senhor Presidente, ou seja, passou em primeiro lugar candidatos sem qualquer experiência, mas com alta titulação e devido a houve sérios problemas quanto ao desenvolvimento das atividades na Escola de Música. Com a palavra, o Senhor Presidente disse que são recorrentes as ponderações dos Conselheiros da EBTT quanto às deliberações do Conselho Superior que não avaliam a realidade da Educação Básica, Técnica e Tecnológica. Disse, ainda, que a EBTT apresenta certas particulares, como a exigência da experiência profissional comprovada e ressaltou que a prova de título é classificatória e caso o candidato não tenha nenhuma experiência poderá ser aprovado, exceto se houver critérios definidos. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão indagou se existe legislação que impeça a exigência da comprovação da experiência no momento da inscrição no concurso público. Disse, ainda, que segundo orientações do Centro de Processos

Seletivos (CEPS), as inscrições devem ser homologadas independentes de documento que comprove essa exigência, sendo importante avaliar qual a melhor forma de equacionar essa situação. Com a palavra, o Senhor Presidente sugeriu que fosse acolhida a solicitação da Escola de Música e, posteriormente, se verificasse na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) qual a melhor forma de garantir o cumprimento da exigência da experiência profissional. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão disse que é favorável ao parecer da CEG e ressaltou que seria importante constar no Edital que o candidato que não comprove experiência profissional seja eliminado do concurso público. Com a palavra, o Senhor Presidente destacou que o candidato deve informar no ato da inscrição a sua experiência profissional e que, posteriormente, uma Comissão Julgadora avaliará essa experiência. Finalizou dizendo que é importante amadurecer esse debate porque precisa aperfeiçoar os concursos públicos para as escolas técnicas e tecnológicas. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves disse que tão logo seja possível fosse elaborada uma Resolução específica para tratar sobre a educação técnica e tecnológica. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente disse que seria prudente aprovar o parecer da CEG com a alteração solicitada pela Escola de Música no que se refere à experiência profissional. Disse, ainda, que caberá à PROGEP verificar a forma de se garantir a referida comprovação, conforme a legislação vigente. Em seguida, disse que o assunto será encaminhado à PROGEP para manifestação e em caso da PROGEP se manifestar pelo não equacionamento do impasse, o processo retornará ao Conselho para nova deliberação. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer parcialmente favorável com o ajuste no perfil do candidato no que se refere à exigência da experiência profissional, sendo o mesmo aprovado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, passou ao Processo n. 021861/2024, da interessada Isadora Tostes Lobato Silva, referente ao reconhecimento do Título de Mestrado em Direito. Instada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo n. 021896/2024, da interessada Ana Cláudia Dias do Nascimento, que trata do reconhecimento do Título de Mestrado em Gestão de Empresas. Solicitada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 30 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, passou ao Processo n. 022420/2024, do interessado Romário Sampaio Basílio, que trata do reconhecimento do Título de Doutorado no ramo de Estudos sobre a Globalização. Solicitada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo n. 022431/2024, do interessado Rodrigo Carlos Cespedes Proto, que trata do reconhecimento do Título de Doutorado em Direito. Instada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o

parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 30 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, passou ao Processo n. 022350/2024, da interessada Lina Maria Hurtado Gomez, que trata do reconhecimento do Título de Mestrado em Estudos Amazônicos. Solicitada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora Rosana Quaresma Maneschy, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 30 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo n. 006301/2024, de interesse do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), que trata da aprovação do novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), em nível de Doutorado Acadêmico. Instada, a relatora Maria Iracilda da Cunha Sampaio fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, passou ao Processo n. 003955/2024, de interesse do Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), que trata da proposta de criação do Programa de Residência Multiprofissional em Patologia Bucal. Solicitado, o relator Dioniso de Souza Sampaio fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 28 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Dando seguimento à reunião, o Senhor Presidente disse que será dada a palavra a Conselheira Simone Negrão de Freitas, representante da Associação de Docentes da UFPA (ADUFPA). Com a palavra, a Conselheira Simone Negrão de Freitas saudou a todos(as) os(as) Conselheiros(as) e disse que o comando de greve tem recebido algumas ocorrências a respeito de professores que têm insistido em ministrar aulas de forma *on-line* e destacou que a realização de aulas remotas fere regulamentos importantes da UFPA. Disse, ainda, que o comando de greve tem feito o acompanhamento junto aos Institutos, sobretudo conversando e discutindo as questões relacionadas à pauta do movimento grevista, além de sensibilizar docentes e técnicos sobre a importância da reivindicação da categoria. Finalizou agradecendo a oportunidade de se manifestar no Conselho. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar o Reitor agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezessete horas e doze minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.